



S. R.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

4

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº.17/83**-----

-----Nos termos do artigo 28º. do Decreto-Lei nº.448/91, de 29 de Novembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento nº.17/83, em nome de **LUSOTUR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.**, com sede em Vilamoura, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva nº.500171483, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número dois mil e vinte e três, através do qual é licenciada a **alteração das especificações do alvará de loteamento nº.17/83 e as respectivas obras de urbanização**, com quarto averbamento emitido em onze de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, relativa ao **Sector 3, Zonas 6 e 12**, que incide sob o prédio denominado Quinta de Quarteira, sito em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, respeitante ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número vinte e dois mil novecentos e noventa e nove, a folhas 182 - v, do livro B-58 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo número quatrocentos e dois, da mesma freguesia. -----

-----As alterações à operação de loteamento, obtiveram parecer favorável da C.C.R.A., comunicado pelos ofícios números cinco mil quatrocentos e trinta e um, de vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro e trezentos e trinta e três, de vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.-----

-----As alterações à operação de loteamento, regulamento e projectos definitivos das obras de urbanização foram aprovadas pelas deliberações camarárias de vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, vinte e um de Março de mil novecentos e noventa e cinco, vinte e três de Julho de mil novecentos e noventa e seis e onze de Março de mil novecentos e noventa e sete.-----

-----As referidas alterações respeitam à data, o disposto no Plano Director Municipal e apresentam de acordo com a Planta de Síntese e de áreas de cedência, que constitui anexo I, as seguintes características:-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**

Código Postal 8100

-----Não existe alteração à área total do prédio a lotear, apenas aferição na delimitação da subzona 3.9.2, decorrente da necessidade de a pôr em conformidade com a delimitação do alvará adjacente nº.7/86, de catorze de Julho (Campo de Golfe nº.2).-----

-----A área total de construção aumenta em 4 667 m<sup>2</sup> e o volume total de construção aumenta em 12 184,25 m<sup>3</sup>, resultado da constituição dos lotes 3.12.1/2 a 9 e rectificação do lote 3.12.1/1 e ainda da constituição dos lotes 3.6.1A/Eq, 3.6.1D e 3.6.1E, conforme quadro seguinte:-----

Sector	Zona	Subzona / Lotes	Área dos Lotes (m <sup>2</sup> )	Área Máxima Construção (m <sup>2</sup> )	N.º Máx. Pisos	N.º de Fogos	Finalidade	
3	6	1A/Eq	2622	918	2	-----	Equipamento	
		1D	5638	1040		12	Moradias em banda	
		1E	3238	950				
	12	1	1	35626	-----	2*	-----	Reservat. /Eq. Apoio
			2	1584	253,5		1	Moradias Isoladas
			3	710	213,00		1	Idem
			4	700	210,00		1	“
			5	700	210,00		1	“
			6	700	210,00		1	“
			7	700	210,00		1	“
			8	700	210,00		1	“
			9	1155	242,50		1	“
<b>Totais</b>			<b>54073</b>	<b>4667</b>	-----	<b>20</b>	-----	

(\*) com preponderância de 1 piso.-----

-----Para o cômputo da área de implantação dos lotes são de considerar os polígonos de máxima implantação indicados em Planta de Síntese e limites da área de construção previstos.-----

-----As obras de urbanização compreendem:-----

-----Prolongamento da rede de abastecimento de água e rede de esgotos domésticos e pluviais;---

-----Criação de pequeno impasse junto da subzona 1D.-----

-----Os condicionamentos de licenciamento são os impostos no âmbito da deliberação camarária de vinte e três de Julho de mil novecentos e noventa e seis, relativos aos projectos de infra-estruturas, bem como, os que constam do regulamento, que constitui anexo II.-----





**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

-----Aumenta a área de cedência à Câmara Municipal para um total de **45 115 m<sup>2</sup>** resultado da aferição da delimitação anteriormente referida, compreendendo espaços verdes, arruamentos e lugares de estacionamento, conforme Planta de Síntese e de áreas de cedência que constitui anexo I.-----

-----Para a conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de **10 meses**.-----

-----Foi prestada a caução a que se referem os artigos 24º. e 30º. Do Decreto-Lei nº.448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº.334/95, de 28 de Dezembro e pela Lei nº.26/96 de 1 de Agosto, no valor total de **Esc: 5 225 550\$00** ( cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta escudos ) mediante **garantia bancária N/N.º 1000037390** prestada pelo **Banco Português do Atlântico, S.A.**.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº.448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº.334/95 de 28 de Dezembro e Lei nº.26/96 de 1 de Agosto.-----

-----Loulé, 28 de Abril de 1997.-----

JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé :-

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro nº 5, em 28/04/97.-----

O Chefe de Divisão: *António Botas Filipe Tadeu*-----